

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **03/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARAGRAFO QUINTO - Não há uma quantidade mínima por pedido, podendo o município solicitar a quantidade que lhe for necessária/conveniente.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ANAZIO FRANCISCO & CIA LTDA - ME

ENDEREÇO: Rua Castro Alves, 318, Catanduvas/PR

CNPJ: 81.898.116/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2.5MM (PRETA)	UN	200	FOX LUX	0,12	24,00
3	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 1" AÇO CARBONO	UN	30	INCA	2,34	70,20
4	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO	UN	30	INCA	0,99	29,70
5	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO	UN	30	INCA	2,39	71,70
6	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 1/2" AÇO CARBONO	UN	30	INCA	0,99	29,70
7	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010	UN	30	INCA	1,14	34,20
8	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010	UN	30	INCA	1,45	43,50

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

9	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010	UN	30	INCA	0,70	21,00
10	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010	UN	30	INCA	0,89	26,70
11	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"	UN	30	TIGRE	6,50	195,00
12	ADAPTADOR FLANGE 20MM	UN	30	TIGRE	6,79	203,70
13	ADAPTADOR FLANGE 25MM	UN	30	TIGRE	7,15	214,50
14	ADAPTADOR FLANGE 32MM	UN	30	TIGRE	13,00	390,00
15	ADAPTADOR FLANGE 40MM	UN	30	TIGRE	17,90	537,00
18	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2	UN	30	TIGRE	4,00	120,00
22	ADAPTADOR INTERNO 1 X 3/4	UN	30	TIGRE	2,10	63,00
24	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"	UN	30	TIGRE	0,84	25,20
25	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM	UN	30	TIGRE	0,50	15,00
27	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM	UN	30	TIGRE	1,00	30,00
29	ADAPTADOR SORDÁVEL CURTO ROSCA 50MM	UN	30	TIGRE	3,00	90,00
30	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	UN	50	TIGRE	1,50	75,00
31	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM	UN	30	TIGRE	0,89	26,70
32	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	UN	30	TIGRE	0,85	25,50
33	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	UN	30	TIGRE	1,00	30,00
35	AREIA MEDIA	M ³	200	ANDREIS	74,00	14.800,00
36	ARGAMASSA EXT.AC-II 20KG	SC	100	HIPER	15,80	1.580,00
37	ARGAMASSA INT.AC-I 20KG	SC	100	HIPER	6,90	690,00
38	ARGAMASSA PISO/PISO 20K	SC	100	HIPER	20,00	2.000,00
39	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16	UN	30	INCA	9,45	283,50
42	BALDE EM PVC PRETO 15L	UN	20	PLAST SUL	6,65	133,00
43	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	UN	15	PLAST SUL	6,00	90,00
44	BARRA ROSCADA 1/2" BARRA COM 1M	BR	20	CIZER	7,75	155,00
46	BARRA ROSCADA 3/8" BARRA COM 1M	BR	20	CIZER	5,75	115,00
47	BARRA ROSCADA 5/16" BARRA COM 1M	BR	20	CIZER	3,95	79,00
48	BARRA ROSCADA 5/16" OU 8MM BARRA COM 12M	BR	20	CIZER	12,30	246,00
49	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1	UN	20	VONDER	5,80	116,00
50	BUCHA 10MM PARA PARAFUSO	UN	500	VONDER	0,06	30,00
53	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	UN	30	TIGRE	0,34	10,20
54	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	UN	30	TIGRE	0,66	19,80
55	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 40X32MM	UN	30	TIGRE	1,38	41,40
56	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X32MM	UN	30	TIGRE	3,70	111,00
57	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X40MM	UN	20	TIGRE	2,40	48,00
58	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	UN	30	BETEL	3,00	90,00
59	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"	UN	20	BETEL	3,50	70,00
60	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"	UN	20	BETEL	3,95	79,00
61	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1/2"	UN	20	BETEL	2,80	56,00
64	CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS	MLI	300	LEAL	3,60	1.080,00
65	CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS	MLI	300	LEAL	2,25	675,00
69	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO	UN	200	ALVES PLAST	0,59	118,00
70	CAIXA DE LUZ AN PADRÃO COPEL (MONOFÁSICO)	UN	10	ACN	50,50	505,00
71	CAIXA DE LUZ CN PADRÃO COPEL (BIFÁSICO)	UN	10	ACN	82,00	820,00
72	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	300	PONTA	7,25	2.175,00
73	CAL LIQUIDO 1L	UN	200	LIGA CAL	4,25	850,00
75	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	UN	5	MONFORTE	30,40	152,00
77	CERÂMICA 32X56CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER)	M ²	150	LUME	14,70	2.205,00
79	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO	UN	5	ECOFER	8,25	41,25
80	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO	UN	5	ECOFER	9,00	45,00
81	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO	UN	5	ECOFER	8,00	40,00
82	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO	UN	5	ECOFER	8,95	44,75
83	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5000WX127V	UN	10	SINTEX	33,90	339,00
85	CIMENTO CP-II 50KG	SC	400	ITAMBÉ	21,00	8.400,00
86	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	UN	10	PRO F	14,00	140,00
87	ELETRODUTO RÍGIDO 1" BARRA C/3M	UN	20	BETEL	7,50	150,00
88	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/2" BARRA COM 3M	UN	20	BETEL	11,50	230,00
89	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4" BARRA COM 3M	UN	20	BETEL	11,90	238,00
90	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)	FR	50	XADEZ	2,50	125,00
91	TELHA CUMEEIRA 4MM 15°	UN	200	ISDRALIT	5,80	1.160,00
92	TELHA CUMEEIRA 5MM 15°	UN	200	ISDRALIT	29,40	5.880,00
93	DESEMPENADEIRA C/ FELTRO 12 X 20 CM	UN	8	VILA	10,00	80,00
95	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM	UN	8	MONFORT	12,75	102,00
96	DESEMPENADEIRA MADEIRA 14X24CM COM ESPUMA	UN	8	VILA	10,00	80,00
98	DISJUNTOR1X10A	UN	10	ELTROMAR	6,50	65,00

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

99	DISJUNTOR 1X15A	UN	10	ELETROMAR	8,40	84,00
100	DISJUNTOR 1X20A	UN	10	ELETROMAR	9,25	92,50
103	DISJUNTOR 1X50A	UN	10	ELETROMAR	13,40	134,00
104	DISJUNTOR 2X30A	UN	10	ELETROMAR	26,50	265,00
105	DISJUNTOR 2X50A	UN	10	ELETROMAR	28,00	280,00
106	DISJUNTOR 2X70A	UN	5	ELETROMAR	69,00	345,00
107	DISJUNTOR 3 X 100 AMP	UN	5	ELETROMAR	103,00	515,00
108	DISJUNTOR 3X70A	UN	5	ELETROMAR	102,00	510,00
109	EMENDA PVC H 8MM	MLI	300	BELPLAST	4,50	1.350,00
110	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 3,6L	GL	30	IGOL	30,00	900,00
113	ESPAÇADOR DE PISO 03MM C/ 100	UN	50	FUGA	2,00	100,00
114	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50	FUGA	2,05	102,50
115	ESPATULA 8 CM	UN	20	ATALAS	5,50	110,00
116	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M	UN	70	LEAL	8,35	584,50
117	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	UN	30	TIGRE	1,25	37,50
120	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M	BR	50	GUERDAU	10,60	530,00
121	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M	BR	50	GUERDAU	75,00	3.750,00
122	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M	BR	50	GUERDAU	29,15	1.457,50
123	FERRO 4.2MM BARRA COM 12M	BR	50	GUERDAU	5,05	252,50
124	FIO PARALELO 2X2.5MM	M	400	GUERDAU	1,19	476,00
125	FIO PARALELO 2X4MM	M	300	SC	3,60	1.080,00
126	FIO SOLIDO 1.5MM	M	400	SC	0,65	260,00
128	FIO SOLIDO 2.5MM	M	400	SC	1,00	400,00
129	FIO SOLIDO 4MM	M	300	SC	1,65	495,00
130	FIO SOLIDO 6MM	M	300	SC	2,29	687,00
131	FLEXÍVEL DE PVC 40 CM	UN	30	SC	3,90	117,00
132	FORMAO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA	UN	8	MONFORT	11,50	92,00
133	FORMAO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA	UN	8	ECOFER	15,50	124,00
134	FORMAO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA	UN	5	ECOFER	13,00	65,00
135	FORMAO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA	UN	5	ECOFER	17,00	85,00
136	FORMAO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA	UN	5	ECOFER	16,00	80,00
137	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO)	M ²	1.200	BELPLAST	11,50	13.800,00
138	GOIVO COMEIRA DE BARRO 30CM	UN	250	IACO	2,70	675,00
139	GOIVO COMEIRA DE CIMENTO 33CM	UN	250	SUL	6,50	1.625,00
140	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X2.40M COM CONECTOR	UN	25	ANTARES	20,90	522,50
141	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS 3,6L	GL	30	VEDA REBOCO	37,50	1.125,00
143	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	UN	70	ME TRONIC	10,50	735,00
144	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTAO)	UN	40	INCA	4,80	192,00
149	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	UN	50	TIGRE	5,00	250,00
150	JOELHO 45° ESGOTO 40MM	UN	50	TIGRE	1,40	70,00
151	JOELHO 45° ESGOTO 50MM	UN	50	TIGRE	2,08	104,00
152	JOELHO 45° ESGOTO 75MM	UN	50	TIGRE	4,40	220,00
153	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM	UN	75	TIGRE	0,55	41,25
154	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM	UN	30	TIGRE	0,79	23,70
155	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM	UN	30	TIGRE	2,95	88,50
156	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	UN	30	TIGRE	2,95	88,50
157	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	UN	30	TIGRE	1,28	38,40
158	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	UN	30	TIGRE	4,30	129,00
159	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	UN	75	TIGRE	0,40	30,00
160	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	UN	75	TIGRE	0,54	40,50
161	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM	UN	30	TIGRE	1,97	59,10
162	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	UN	30	TIGRE	1,68	50,40
163	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	UN	30	TIGRE	4,00	120,00
164	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	UN	30	TIGRE	3,95	118,50
165	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"	UN	20	TIGRE	4,22	84,40
166	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"	UN	30	TIGRE	4,30	129,00
167	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	UN	30	TIGRE	5,10	153,00
168	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	UN	40	TIGRE	1,42	56,80
169	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	UN	50	TIGRE	2,45	122,50
171	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	200	OUROLUX	8,00	1.600,00
172	LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA 25WX127V	UN	150	OUROLUX	9,40	1.410,00
173	LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA 25WX220V	UN	150	OUROLUX	12,49	1.873,50
174	LAMPADA MISTA 160W	UN	70	OUROLUX	18,75	1.312,50
175	LAMPADA MISTA 250W	UN	70	OUROLUX	26,00	1.820,00
176	LAMPADA MISTA 500W	UN	70	OUROLUX	41,00	2.870,00

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

177	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W	UN	50	OUROLUX	31,00	1.550,00
178	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W	UN	40	OUROLUX	27,50	1.100,00
179	LAMPADA FLUORES. COMPACTA 25W	UN	250	OUROLUX	10,00	2.500,00
180	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	UN	20	INCEPA	86,00	1.720,00
183	LONA AZUL 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	M ²	50	VONDER	19,90	995,00
184	LONA AZUL 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	M ²	50	VONDER	19,00	950,00
185	LONA AZUL 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	M ²	50	VONDER	62,00	3.100,00
186	LONA PRETA 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	M ²	400	VONDER	1,90	760,00
187	LONA PRETA 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	M ²	400	VONDR	4,50	1.800,00
188	LONA PRETA 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	M ²	400	VONDER	5,80	2.320,00
189	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UN	100	TIGRE	0,37	37,00
190	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UN	100	TIGRE	0,50	50,00
191	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UN	50	TIGRE	1,25	62,50
192	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UN	50	TIGRE	2,45	122,50
193	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UN	50	TIGRE	3,09	154,50
194	MACHADINHO COM CABO	UN	5	TIGRE	25,00	125,00
195	MANGUEIRA COM ESGUICHO 20M	UN	20	VONDER	40,00	800,00
196	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M	UN	20	VONDER	54,00	1.080,00
197	MANGUEIRA DE GAS 3/8"	M	30	VONDER	3,40	102,00
198	MANGUEIRA MARROM 1"X2.0MM	M	300	POLYBOL	2,47	741,00
199	MANGUEIRA MARROM 1/2"X2.0MM	M	300	POLYBOL	1,29	387,00
200	MANGUEIRA MARROM 3/4"X2.0MM	M	300	POLYBOL	1,47	441,00
201	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM	M	200	POLYBOL	0,90	180,00
202	MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM	M	500	POLYBOL	1,40	700,00
203	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM	M	300	POLYBOL	2,45	735,00
204	MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2.5MM	M	300	POLYBOL	2,95	885,00
208	MARTELO BORRACHA 60MM	UN	5	ECOFER	11,00	55,00
209	MASSA ACRILICA 900ML	UN	50	MASTER	8,30	415,00
210	MASSA PVA 25KG	SC	100	MASTER	19,00	1.900,00
211	MEIA CANA PVC MOLDURA	MLI	400	BELPLAST	2,65	1.060,00
212	MEIA CANA PVC U	MLI	400	BELPLAST	2,00	800,00
213	NIVEL MADEIRA 14" 35CM	UN	5	NOVE54	13,34	66,70
214	PA DE CORTE BICO Nº 3 COM CABO	UN	5	TRAMONTINA	22,00	110,00
215	PA DE CORTE REDONDO COM CABO Y	UN	5	TRAMONTINA	21,65	108,25
218	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X6" PADRAO ELETRICO	UN	40	VONDER	7,00	280,00
220	PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA	UN	1.000	VONDER	0,10	100,00
228	PEDRA BRITA Nº 01	M ³	200	ITAGUAÇU	73,00	14.600,00
229	PEDRISCO	M ³	100	ITAGUAÇU	76,00	7.600,00
230	PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS	UN	50	ATALAS	2,00	100,00
232	PINCEL 4"	UN	30	ATALAS	8,90	267,00
233	PLUGUE FEMEA	UN	100	MECTRONIC	2,45	245,00
234	PISO 45X45CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	M ²	200	LUME	10,85	2.170,00
235	PISO 50A06 PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	M ²	150	LUME	14,00	2.100,00
237	PÓ DE PEDRA	M ³	100	ITAGUAÇU	72,00	7.200,00
239	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM	UN	50	PORTAL	49,00	2.450,00
240	PORTA DE METAL 80X210CM	UN	10	MRG	178,00	1.780,00
241	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA	UN	20	PEN METAIS	10,00	200,00
244	PREGO GALVANIZADO 12X12 01 KG	PCT	30	GERDAU	6,79	203,70
245	PREGO GALVANIZADO 17X27 01 KG	UN	150	GERDAU	7,50	1.125,00
246	PREGO GALVANIZADO 18X30 01 KG	UN	100	GERDAU	7,50	750,00
247	PREGO GALVANIZADO 19X39 01 KG	UN	100	GERDAU	7,60	760,00
248	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO	UN	100	GERDAU	11,00	1.100,00
249	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES	UN	10	TIGRE	16,99	169,90
250	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES	UN	10	TIGRE	21,99	219,90
251	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150X150X50MM	UN	30	HERK	11,50	345,00
252	RALO SIFONADO 100X100X50	UN	30	HERK	12,10	363,00
253	RASTELO COM CABO 14 DENTES	UN	10	SHINAIDER	11,90	119,00
254	REATOR 250W COM BASE EXTERNA	UN	20	ECP	75,00	1.500,00
256	REATOR ELETRONICO 2X20W	UN	20	ECP	21,00	420,00
257	REATOR ELETRONICO 2X40W	UN	20	ECP	20,00	400,00
258	RECEPTACULO PORCELANA FIXO PARA TETO	UN	70	DECOLUX	3,60	252,00
259	RECEPTACULO SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE	UN	50	DECOLUX	2,55	127,50
260	REGADOR PLÁSTICO 10 L	UN	10	ECOFER	11,00	110,00
261	REGISTRO DE PRESSAO 3/4"	UN	20	TIGRE	30,00	600,00
263	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UN	20	TIGRE	7,50	150,00
264	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	UN	20	TIGRE	14,00	280,00

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

265	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	UN	20	TIGRE	16,50	330,00
266	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UN	20	TIGRE	21,00	420,00
267	RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM	MLI	2.000	LEAL	0,90	1.800,00
268	ROLO DE ESPUMA 10CM	UN	30	ROMA	3,75	112,50
269	ROLO DE ESPUMA 23CM	UN	30	ROMA	7,99	239,70
270	ROLO DE LA 15CM	UN	30	ROMA	7,55	226,50
271	ROLO DE LA 23CM SEM CABO	UN	30	ROMA	11,80	354,00
272	ROLO DE LA 5CM	UN	30	ROMA	4,20	126,00
273	ROLO DE TEXTURA	UN	30	ROMA	12,50	375,00
275	SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO.	UN	2	VONDER	564,90	1.129,80
277	SERROTE COM LÂMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA	UN	10	VONDER	26,50	265,00
278	SIFAO SANFONADO PVC	UN	30	TIGRE	4,65	139,50
279	SOLVENTE DE TINTA 900ML	UN	50	EUCATEX	8,90	445,00
280	SOLVENTE PARA TINTA 5L	GL	20	EUCATEX	38,00	760,00
281	TABUA 20CMX1"	MLI	300	LEAL	3,80	1.140,00
282	TABUA 25CMX1"	MLI	300	LEAL	4,20	1.260,00
283	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10	UN	5	MON FORT	14,50	72,50
284	TE ESGOTO 100X100MM	UN	30	TIGRE	6,80	204,00
285	TE ESGOTO 40MM	UN	30	TIGRE	2,40	72,00
286	TE ESGOTO 50X50MM	UN	30	TIGRE	4,10	123,00
287	TE ESGOTO 75MM	UN	30	TIGRE	5,50	165,00
288	TE SOLDAVEL 25MM	UN	50	TIGRE	0,80	40,00
289	TE SOLDAVEL 25X20MM	UN	50	TIGRE	1,95	97,50
290	TE SOLDAVEL 32MM	UN	50	TIGRE	2,65	132,50
291	TE SOLDAVEL 32X25MM	UN	30	TIGRE	3,90	117,00
292	TE SOLDAVEL 40MM	UN	30	TIGRE	4,70	141,00
293	TE SOLDAVEL 40X25MM	UN	30	TIGRE	5,00	150,00
294	TE SOLDAVEL 40X32MM	UN	20	TIGRE	5,10	102,00
295	TE SOLDAVEL 50MM	UN	20	TIGRE	6,50	130,00
296	TE SOLDAVEL 50X32MM	UN	20	TIGRE	8,10	162,00
297	TE SOLDAVEL 50X40MM	UN	20	TIGRE	8,30	166,00
298	TE SOLDAVEL LR 20MMX1/2"	UN	20	TIGRE	2,00	40,00
299	TE SOLDAVEL LR 25MMX3/4"	UN	20	TIGRE	2,50	50,00
300	TE SOLDAVEL 20MM	UN	20	TIGRE	0,65	13,00
301	TELA DE ARAME 1.5X1M	MLI	500	SBJ	7,50	3.750,00
302	TELHA DE BARRO ROMANA	UN	2.000	IACO	1,30	2.600,00
303	TELHA DE CIMENTO 42X33CM	UN	2.000	IACO	1,70	3.400,00
304	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 4MMX2.44X0.50M	UN	400	ISDRALIT	11,55	4.620,00
305	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX1.83X1.10M	UN	150	ISDRALIT	25,40	3.810,00
306	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.13X1.10M	UN	100	ISDRALIT	28,90	2.890,00
307	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.44X1.10M	UN	200	ISDRALIT	37,20	7.440,00
308	TESOURA PARA CORTAR GRAMA	UN	5	FAMASTILL	22,90	114,50
310	TIJOLO 6 FUROS 9X14X19	UN	20.000	IACO	0,39	7.800,00
311	TINTA ACRILICA 18L COR A ESCOLHER	LT	30	MASTER	210,00	6.300,00
312	TINTA ACRILICA 3.6L COR A ESCOLHER	GL	30	MASTER	47,00	1.410,00
313	TINTA ACRILICA FOSCO 18L COR A ESCOLHER	LT	30	MASTER	104,90	3.147,00
315	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3,6L COR A ESCOLHER	GL	30	MASTER	40,00	1.200,00
316	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L COR A ESCOLHER	GL	30	MASTER	58,50	1.755,00
317	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML COR A ESCOLHER	UN	30	MASTER	19,50	585,00
318	TINTA OLEO 3,6L COR A ESCOLHER	GL	30	MASTER	57,50	1.725,00
319	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L COR A ESCOLHER	GL	30	MASTER	41,00	1.230,00
320	TOMADA EMBUTIDA 10A NOVO PADRAO	UN	100	MECTRONIC	3,50	350,00
321	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA LAVATÓRIO	UN	20	MECTRONIC	23,00	460,00
328	TUBO ESGOTO 100MMX6M	UN	50	ILITALIA	34,00	1.700,00
329	TUBO ESGOTO 40MMX6M	UN	50	ILITALIUA	13,50	675,00
330	TUBO ESGOTO 50MMX6M	UN	50	ILITALIA	22,00	1.100,00
331	TUBO ESGOTO 75MMX6M	UN	20	ILITALIA	29,50	590,00
333	TUBO ESGOTO 200MMX6M	UN	10	ILITALIA	183,00	1.830,00
334	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M	UN	30	ILITALIA	9,79	293,70
335	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M	UN	30	ILITALIA	19,00	570,00
336	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M	UN	30	ILITALIA	47,00	1.410,00

337	TUBO SOLDÁVEL 20MMX6M	UN	30	ILITALIA	9,50	285,00
338	VALVULA LAVATORIO BRANCA	UN	30	HERK	2,50	75,00
339	VASSORA DE METAL PARA GRAMA	UN	15	SHINAIDER	14,50	217,50
340	VERNIZ 3,6L COR A ESCOLHER	GL	40	MASTER	46,00	1.840,00
341	VERNIZ COPAL 900ML	UN	40	MASTER	15,00	600,00
TOTAL						248.785,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

- 1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
- 2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Território do Município conforme determinação da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

- 02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30 – Fonte de Recursos 0;
- 02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30 – Fonte de Recursos 103 e 104;
- 02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30 – Fonte de Recursos 103;
- 02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30 – Fonte de Recursos 0;
- 02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30 – Fonte de Recursos 0;
- 02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30 – Fonte de Recursos 0;
- 02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30 – Fonte de Recursos 0;
- 02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30 – Fonte de Recursos 0;
- 02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30 – Fonte de Recursos 303 e 495;
- 02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30 – Fonte de Recursos 0.

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

]

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações

estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 21/02/2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Moises Aparecido de Souza
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

ANAZIO FRANCISCO & CIA LTDA - ME
Anazio Francisco
CPF: 283.370.349-04

Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato

Francisco Alves dos Santos
Gestor do contrato